



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 151/2023

**DISPÕE SOBRE O ASSESSORAMENTO
TÉCNICO E JURÍDICO A GESTORES DA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ, AO DEIXAREM A FUNÇÃO.**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 148-A, I, da Constituição Estadual; art. 97-A, III, e art. 100, da Lei Complementar Nacional nº 80, 12 de janeiro de 1994; art. 6º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pelo qual são assegurados aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que, ao deixarem a função, os gestores da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE tenham amplo acesso a documentos e assessoramento técnico e jurídico da DPGE/CE na elaboração de manifestações em resposta a provocações de órgãos de controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) ocupantes dos cargos de Defensor(a) Público(a) Geral, Subdefensor(a) Público(a) Geral e Secretário(a) Executivo da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE), ao deixarem a função, terão assegurados, além do amplo acesso a documentos e dados relativos ao período de gestão, assessoramento técnico e jurídico da DPGE/CE na elaboração de manifestações, informações e demais peças em resposta a provocações de órgãos de controle externo, desde que em questionamento atos próprios de gestão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também aos ocupantes dos cargos de Assessor(a) da Assessoria Jurídica (ASJUR), de Coordenador(a) da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) e de Gerentes da Gerência Financeira (GEFIN), da Gerência do Núcleo de Patrimônio (GEPAT) e da Gerência de Contratos e Convênios (GECO), vinculadas à COAFI, ao deixarem a função.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2023.

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ